



LEI ORDINÁRIA Nº 1517

de 18 de dezembro de 1997

DETERMINA ÀS EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS E INDÚSTRIAS SEDIADAS EM CORUMBÁ, A COLOCAÇÃO DO DIZER: "PRESERVE O PANTANAL", NOS RÓTULOS E EMBALAGENS DOS PRODUTOS.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica determinado as indústrias e empresas públicas e privadas estabelecidas no âmbito do Município a colocar o Rótulo e Embalagens "PRESERVE O PANTANAL".

Art. 2º..

A empresa que não cumprir o dispositivo desta Lei, estará sujeita a multa de 500 UPF.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 18 de Dezembro de 1997.

SÉRGIO SERRA BARUKIVICE PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1517/1997 - 18 de dezembro de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em